



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CDEN Nº 22/2022

**Processo:** 00.002343/2022-22

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta CDEN 019/2022 - Modernizar/Aprimorar a fiscalização do exercício ilegal da profissão

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Modernizar/Aprimorar a fiscalização do exercício ilegal da profissão para proteger a sociedade.

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, e na Resolução nº 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea, reunido VIRTUALMENTE no dia 06 de abril de 2022, propõe:

#### I - Situação existente

Atualmente, várias profissões exercem atividades que são de exclusividade dos profissionais da engenharia. Essas atividades exercidas por outros profissionais contrariam o que dizem as Leis nº 5.194/66 e 6.496/77 que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART)", entre outras, e nesse caso se tratam de uma atividade ilegal.

Exercidas de modo ilegal, essas atividades podem ter consequências sérias e desastrosas. Pode ser um simples desconhecimento, engano ou conceito, mas pode causar o colapso de uma edificação com perdas de vidas, uma vistoria que pode não constatar manifestações patológicas, reformas com remoção de elementos estruturais ou ainda uma avaliação de bens que traz prejuízo a uma das partes.

A criação de novos Conselhos de Classe ou a criação de resoluções internas de Conselhos já existentes que abarcam similaridades com a área de atuação de engenheiros, tem se mostrado um tema cujo acompanhamento contínuo deve ocorrer.

Por que precisamos desta proposta? É um dos mais importantes objetivos estatutários do sistema CONFEA/CREA.

Estamos protegendo a Sociedade em todas as atividades da Engenharia?

Alguns acidentes de queda de prédios no Brasil causaram 300 ou 400 mortes nos últimos anos.

Para mostrar a Sociedade que o sistema CONFEA/CREA atua de forma preventiva, precisamos agir na fiscalização destas atividades sendo exercidas de forma ilegal e divulgar. A não fiscalização pode ser confundida por vezes com reconhecimento de que não há qualquer ilegalidade. E além disso, a não divulgação dos resultados da fiscalização e da efetiva atribuição exclusiva dos profissionais do sistema CONFEA/CREA, não atende aos interesses da Sociedade e dos Profissionais que podem enxergar o sistema apenas como um órgão arrecadador.

Não apenas na área de civil, que sim, é a maior parte dos problemas e consequências, mas em outras áreas, como rural, avaliações de bens e outras.

Queremos fiscalizar, identificar os perpetradores da Lei 5194 e demais que regulam a atuação dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA e se necessário abrir processos judiciais, punir de forma administrativa ou de forma judicial e sempre divulgar a atuação e seus resultados. Se nada falarmos, seremos omissos e as Sociedade nos verá desta forma.

#### II - Proposição

Modernizar/Aprimorar a fiscalização do exercício ilegal da profissão para proteger a sociedade.

### III - Justificativa

Um dos maiores objetivos estatutários do sistema Confea/Crea é a fiscalização do exercício da profissão. Mas não apenas dos profissionais registrados e atuantes. Mas sim dos que ferem as Leis nº 5.194/66, 6.496/77 e nada sofrem.

Valorizamos mais a profissão quando identificamos os que não são profissionais do sistema CONFEA/CREA e estão atuando ilegalmente. A garantia do mercado de trabalho dos profissionais, principalmente com relação a sua atribuição exclusiva, é uma das formas de valorização profissional mais efetiva.

#### Objetivo Geral:

As questões de exercício ilegal da profissão que apresenta interface do sistema CONFEA/CREA com outros Conselhos Profissionais é de certa forma a que demanda mais atenção e trabalho tendo em vista que estes podem e muitas vezes entendem que a atribuição é exclusiva de engenheiros.

Atualmente nota-se um volume de atuação considerável de profissionais, sem qualquer tipo de formação, formação técnica de 2º grau (técnicos industriais, etc.) e de corretores de imóveis no que tange a vistorias, avaliações e até mesmo perícias e projetos de maior monta.

Dada a interface com outros Conselhos e que a fiscalização dos profissionais ligados a estes pode implicar em processos judiciais do CONFEA/CREA contra profissionais e também do CONFEA/CREA com outros conselhos, mostra-se relevante um embasamento jurídico bem estudado, estruturado e de profissionais do direito que tenham destaque a nível nacional.

Após a definição das áreas de atribuição exclusiva dos engenheiros que estão sendo mais afetadas e do embasamento jurídico definido em pareceres, deve-se definir quais os locais ou serviços mais indicados para fiscalização de forma planejada com realização de breve treinamento dos fiscais para tal finalidade.

Tal fiscalização pode implicar na abertura de processos pelos autuados e pelos seus conselhos de classe. Com a atuação planejada e embasada em bases jurídicas adequadas do sistema CONFEA/CREA tem-se uma grande probabilidade de êxito e de que tenhamos resguardadas as áreas de atuação dos profissionais do sistema CONFEA/CREA. Profissionais estes que tem visto seus serviços serem afetados direta e indiretamente pela atuação ilegal de terceiros.

Como exemplo de atuação podemos citar a OAB-MT que abriu processo judicial em todo o estado do Mato Grosso contra as empresas de Administração de Condomínios e Corretores de Imóveis que tinham na sua propaganda, site, folheto, etc... a frase “assessoria jurídica”, e a empresa ou profissional não estivesse registrado na OAB.

Desta forma se inibe qualquer indivíduo ou profissional a se iniciar neste ramo.

Apresentamos a seguir de forma concisa o planejamento sugerido.

1º ETAPA - Pesquisa para determinação das áreas de atuação mais afetadas por técnicos e corretores de imóveis

2º ETAPA - Contratação e execução de pareceres jurídicos específicos de profissionais de renome para as áreas definidas na 1ª fase

3º ETAPA - Treinamentos e direcionamento da fiscalização dos CREA's

4º ETAPA - Fiscalização direcionada

5º ETAPA - Acompanhamento dos processos judiciais decorrente destas fiscalizações.

#### Objetivos Específicos:

Os objetivos específicos apresentam as ideias do tema de forma mais detalhada.

Em relação à 1ª etapa, como ponto principal e inicial, sugere-se:

1. Identificar empresas de venda imobiliária e de corretagem ou corretores que utilizam a frase “avaliação de Imóveis” e “avaliação de bens” no seu marketing digital, site, panfleto, painel de rua, e outras formas de divulgação;
2. Identificar Prefeituras e órgãos públicos que tenham convênio com corretores para fins de avaliação de bens ou editais que incluam como profissionais habilitados os corretores de imóveis;

3. Identificar os técnicos industriais e outros que atuem dentro da área exclusiva dos engenheiros e que eventualmente utilizem para fins de propaganda a palavra 'engenharia' e também com relação a projetos e execução de obras;
4. Identificar profissionais que estejam atuando como peritos em processos judiciais em áreas de atuação específica dos profissionais do sistema CONFEA/CREA.

Em relação à 2ª etapa:

A execução dos Pareceres deve considerar o conhecimento já disponível dos apoios jurídicos interno do Sistema, agregando-se a estes a visão jurídica de profissionais de destaque nacional, já observando a possível abertura de processos judiciais em decorrência da fiscalização.

Em relação à 3ª etapa:

O treinamento dos fiscais de mostra relevante para que a fiscalização seja realizada de forma padronizada a nível nacional e com os mesmos focos e objeto, resguardadas logicamente alguma atipicidade ou característica regional relevante.

Em relação à 4ª etapa:

Atuação de forma planejada a curto, médio e longo prazo, definidas com base nas conclusões obtidas na 1ª e 2ª etapas.

Em relação à 5ª etapa:

O acompanhamento de eventuais ações judiciais e também no trâmite interno dos CREAs para fins de homogeneização e padronização dos processos administrativos que tratem das áreas de atuação definidas na 1ª e 2ª etapas.

**Público-Alvo:**

Sociedade civil, profissionais de engenharia, profissionais de forma geral, tomadores de serviços de engenharia.

Judiciário na forma de juízes, advogados, desembargadores, Escolas de Magistrados, Secretários das Varas Estaduais e Federais.

Seguir o que diz o CPC com relação a nomeação de peritos judiciais em consonância com as demais legislações vigentes e específicas.

**Metodologia:**

Reuniões virtuais com frequência mensal. Ter um Coordenador e um Secretário específicos para acompanhamento e gerenciamento das ações propostas. Ter membros e revisores. Apresentar uma proposta ao CDEN e uma vez aprovada enviar para aprovação da Plenária.

O coordenador e o secretário devem acompanhar a execução dos trabalhos de cada uma das fases, observando e fomentando a sua efetiva aplicação, utilizando como apoio consultivo entidades do CDEN em caso de necessidade.

**Cronograma:**

1º ETAPA - META: Definir através de pesquisa com entidades do CDEN e outros as áreas de atuação mais afetadas por técnicos e corretores de imóveis. Prazo: 30 dias

2º ETAPA - META: Contratar e disponibilizar pareceres jurídicos específicos das áreas definidas na 1ª fase. Prazo: 60 dias

3º ETAPA - META: Treinamentos e direcionamento da fiscalização dos CREA's. Prazo: 15 dias

4º ETAPA - META: Fiscalização direcionada baseada nas 1ª e 2ª etapas. Prazo: Indeterminado (mínimo de 1 ano)

5º ETAPA - META: Acompanhamento dos processos judiciais decorrentes destas fiscalizações e do procedimento administrativo interno dos CREAS. Prazo: Indeterminado (mínimo de 3 anos)

**Resultados esperados:**

Segurança da sociedade e em particular a segurança jurídica decorrente da execução adequada das perícias técnicas judiciais no âmbito da engenharia.

Os resultados virão no curto e longo prazo.

Maior visibilidade do sistema CONFEA/CREA.

Maior credibilidade nas autuações e fiscalizações. Dar exemplos públicos de maior impacto para sociedade.

**Previsão Orçamentária:** R\$ 350.000,00 (relativo principalmente aos pareceres jurídicos)

**Recursos necessários:**

- Coordenador e secretário responsáveis pelas ações do projeto
- Uma secretária para redigir e secretariar a Coordenação nas reuniões virtuais.
- Utilizar recursos já existentes do jurídico sistema CONFEA/CREA
- Utilizar recursos já existentes de fiscalização do sistema CONFEA/CREA
- Zoom ou similar

Equipe se for o caso:

Coordenador Titular:

Coordenador Adjunto:

Membros: CDEN e das Entidades do CDEN

Revisores: CDEN e das Entidades do CDEN

**IV – fundamentação legal**

Lei Nº 5.194/66.

**V – sugestão de mecanismos para implementação.**

Envio à CAIS e CEAP para análise e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Fava de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0591224** e o código CRC **1FC6F14E**.